



**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019- SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação e com cota exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I eIII da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>2019.066.391</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	Início de acolhimento de propostas dia 28/10/2019 Propostas recebidas até dia 07/11/2019 às 08 horas Abertura das propostas eletrônicas dia 07/11/2019 às 08 horas Início da sessão de disputa de lances dia 07/11/2019 às 09 horas
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL</b> aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender a inauguração do Centro de Especialidades Municipal que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>PREGOEIRO(A):</b>	<b>Marilda Alves</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.aparecida.go.gov.br">www.aparecida.go.gov.br</a> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6798/6700. E-mail: <a href="mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com">diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com</a> .	



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019- SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” nº 366 de 28 de agosto de 2019, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 177/2019 - SRP**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender a inauguração do Centro de Especialidades Municipal que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO DESCRITIVO</b>
1	<p><b>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS</b></p> <p><b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável inclusive campana do fôle e canister calsoada. Destinado a pacientes neonatal, pediátrico e adulto.</p> <p>DESCRIÇÃO GERAL : gabinete em material não oxidante, provido de 03 gavetas, no mínimo, mesa de trabalho fixa( não retrátil ) com sistema de iluminação para cirurgias de videolaparoscopia em ambiente escuro, superfície superior para apoio monitores, sistema de rodízio giratório com freio em 02 deles, no mínimo. DISPLAY de LCD mínimo de 12 “ polegadas colorido Touchscrenn, para facilitar o acompanhamento da ventilação mecânica provendo ergonomia, alimentação elétrica 110 ou 220 V; Bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos. Tecnologia a Pistão, turbina, fole ascendente com campanula graduada ou refletor de volume. Sistema Bay Pass para troca de calsoada, sem despressurizar o sistema. Ventilador eletrônico com as modalidades: PCV; VCV; SIMV-P; SIMV-V, PSV pressão de suporte com back up de apnéia e ventilação manual/espontânea. Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases fresco do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka,bain etc). Parâmetros ajustáveis: Volume corrente de 20 a 1400 MI, no mínimo; frequência respiratória de 5 a 60, PEEP de no mínimo 4 a 20 cmH2O, pressão inspiratória 5 a 50 cmH2O, pico de fluxo de 100lpm, no mínimo. Monitoração de volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e PEEP. Gráficos de volume x tempo; pressão x tempo e fluxo x tempo e LOOps P-V e F-V no mínimo. Tela com apresentação de no mínimo 03 gráficos e um loop de espirometria (opcional), simultâneos. Alarmes: pressão de pico, PEEP, FiO2, volume mínimo, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O2. O rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuir escala que</p>



permita a realização de ventilação com baixo fluxo para O<sub>2</sub>, Ar e NO<sub>2</sub>. Válvula para fluxo direto de O<sub>2</sub>. Dispensa uso de ferramentas para manutenção ou retirada do sistema circulatório paciente. Canister transparente com capacidade mínima de 700 Gr de cal sodada, autoclavável. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. Pressão de alimentação dos gases da rede de 300 a 600 KPA. Modulo de Gases e ETCO<sub>2</sub> na máquina de anestesia ou stand Alone que apresenta FIO<sub>2</sub>- Eto<sub>2</sub> e Delta FIO<sub>2</sub>/EtO<sub>2</sub>, contendo 10 coletores de água e 10 linhas de gases. Acessórios: 01 vaporizador calibrado Sevoflurano, circuito respiratório autoclavável neonatal e adulto completo com conector Y, Joelho e balão 2 Lt e 3 Lt ; mangueiras extensão para O<sub>2</sub>, NO<sub>2</sub> e Ar comprimido ; 02 sensores de fluxo adicional autoclavável ; manual operacional em Português e demais acessórios para o pleno funcionamento.

Acompanha Monitor Multiparamétrico, com bateria interna de Lítio, com duração mínima de 120 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais, sendo modular ou pré configurado: ECG, Resp, Spo<sub>2</sub>, PNI, 02 canais de Temperatura, 02 Canais de PI. Capacidade Modular para receber os seguintes Módulos: TNM (Tensão neuro muscular e Índice Sedação Anestésica). Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) mínimo 12 “ polegadas Touch; deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos.

Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; deve possuir memória de armazenamento de tendências graficas e tabulares para, pelo menos, 72 horas; deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites de alto e baixo), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto etc). Deve permitir possibilidade de conexão a central monitoração e HL7 direto, possuir proteção mínima IPX1.

**ESPECIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO:**

ECG – monitoração de 7 derivações (I,II,III aVF,aVR,aVL,V) através de um cabo de ECG 5 vias, faixa de medida da frequência cardíaca FC : 30 a 280 BPM ; resolução de medida de FC 1 BPM ; possuir análise do segmento ST; Deve possuir pelo menos 20 análises de arritmias (Assistolia, Fibrilação ventricular/taquicardia ventricular, Fib Atrial etc) detecção automática de marca passo; deve monitorar parametros QT/QTc. Acessórios: 01 cabo tronco e rabicho ECG 05 vias e 01 cabo integrado 3 vias.

RESPIRAÇÃO: aquisição da frequência respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica, feita pelo cabo de ECG, faixa de medida da FR : 06 a 100 RPM ; resolução da medida da FR; 01 RPM; deve permitir ajuste de alarme de apnéia.

OXIMETRIA SPO<sub>2</sub> – deve apresentar a curva pletismografica, indice de perfusão com indicação grafica e numerica; faixa de saturação de O<sub>2</sub> ( Spo<sub>2</sub> ); precisão de 70 a 100 % de saturação, não superior a +-2 %, resolução de 1 %, faixa de frequência de pulso ( FP ) 40 a 240 BPM, resolução de medida FP : 01 BPM.

Acessórios :

01 cabo extensor reuzável e sensor para Neonatal, pediátrico e adulto. PRESSÃO NAO INVASIVA ( PNI ) ;

Deve apresentar os valores de pressão arterial sistólica ( PAS ), pressão arterial Diastólica ( PAD ) e pressão arterial media ( PAM ); Modos de medida : manual e automático, faixa da medida da pressão : 30 a 240 mmHg – acessórios : 01 mangueira de PNI adulto e neonatal ; 03 manguito adulto ; Pediátrico e neonatal. TEMPERATURA: deve possuir, no minimo 02 canais de temperatura ; deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidade, como esfago ou reto, faixa de 5 a 45° c - acessório : 01 cabo tronco temperatura ; 01 sensor temp Pele reuzável ; PRESSÃO INVASIVA ( PI ) – deve monitorar pelo menos 02 canais de temperatura invasiva, faixa de medida de 100 a 300mmHg, resolução : 1 mmHg.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: • 110-220 Vac, 50/60 Hz ACESSÓRIOS e SOFTWARES: Software e manual de usuário em português; Cabo de força 100–120V / 220-240V, 5m, padrão ABNT 14136; Mangueira de O<sub>2</sub>; Mangueira de N<sub>2</sub>O; Mangueira de Ar; Balão para ventilação manual; Kit com balão e circuito respiratório reutilizável. Bandejas laterais e suporte para monitores. Manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento.



	<p>Possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto.</p> <p>Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original.</p> <p>Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>
2	<p><b>APARELHO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Sistema com no mínimo 4 canais, dotado de programa para seguintes exames: Neurocondução motora; Neurocondução sensitiva; Onda F; Reflexo H; Eletromiografia simples; Estimulação elétrica repetitiva; Neurocondução do nervo facial; Reflexo do Piscamento; Resposta autonômica sudomotora; Avaliação de distúrbio do movimento (tremor, distonia e mioclonia); Sistema com capacidade de instalação de programa de potencial evocado visual, auditivo e somatossensitivo. Materiais periféricos para realização do exame: 3 Eletrodos terra tipo cinta com velcro tamanhos(pequeno, médio e grande); 4 Eletrodos terra em pastilha; 4 Eletrodos de captação de superfície somatossensitivo tipo pastilha; 6 Eletrodos de captação de superfície somatossensitivo tipo jacaré; 4 Eletrodos de captação para agulha monopolar; 2 Eletrodos de captação em barra(pequeno); 2 Eletrodos de captação em barra(grande); 1 Pote de gel condutor de eletroneuromiografia; 100 Adesivos pequenos de superfície com pino para conexão com jacaré; 10 Agulhas monopolares para estudo de miografia. Acompanha: 01 Unidade de transporte com rodízios; 01 Monitor, teclado, impressora e demais periféricos necessários ao funcionamento do equipamento; 01 No-break, com entrada e saída compatível com a unidade solicitante(dimensionado para assumir a carga do equipamento e seus acessórios por no mínimo 01 hora); 01 Todos os softwares plenamente licenciados(sem restrição de uso); Demais acessórios necessários para pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada. Possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto.</p> <p>Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original.</p> <p>Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>
3	<p><b>BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400 WATTS</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Bisturi eletrônico microprocessado com saída isolada de corte, coagulação e bipolar para uso em cirurgias</p>



<p>de pequeno, médio e grande porte, incluindo as especialidades de oncologia, cardiologia e neurocirurgia, onde estão presentes tecidos delicados.</p> <p>Deve dispor das seguintes características mínimas:</p> <p>Console compacto e de peso inferior a 8,5kg.</p> <p>Modo de operação monopolar (corte e coagulação) e bipolar.</p> <p>Modo monopolar corte com potência mínima de 400W para corte puro e pelo menos uma opção de corte misto tipo "blend".</p> <p>Modo monopolar coagulação com potência de 120W, e pelo menos quatro modos de operação: dissecação, fulguração alta, fulguração baixa e <i>spray</i>, ou equivalentes.</p> <p>Modo bipolar com potência máxima de 70W, e pelo menos três modos de operação: Bipolar, Microbipolar e Macrobipolar.</p> <p>Acionamento bipolar independente através de pedal único comando.</p> <p>Troca automática entre os modos de operação monopolar e bipolar através de pedais independentes.</p> <p>Acionamento monopolar por caneta comando manual e por pedal duplo comando (corte e coagulação).</p> <p><b>Duas saídas monopolares independentes que permitam operação simultânea de dois cirurgiões.</b></p> <p>Porta universal para acessórios monopolares com pino de até 8mm de diâmetro, podendo receber adaptador para acessórios de videocirurgia e outros.</p> <p>Sistema fechado com resposta instantânea à variação da impedância tecidual, e que ajuste automaticamente a corrente e voltagem de saída em função da impedância detectada no eletrodo ativo. Deve ainda possuir sistema que garanta uma alta taxa de eficiência de potência sendo superior a 92%.</p> <p>Controles e displays independentes para os modos monopolares de corte, coagulação e bipolar.</p> <p>Ajuste de potência através de teclas no painel frontal do aparelho.</p> <p>Display digital que indique a potência de saída na unidade Watts para todos os modos de operação.</p> <p>Sistema de monitoração de contato da placa-paciente, com indicador visual, alarme sonoro e bloqueio do gerador de RF em caso de perda de contato total ou descolamento parcial da placa.</p> <p>Monitoração da integridade do cabo da placa de retorno e da conexão com o equipamento bloqueando o gerador de RF e ativando alarme audiovisual em caso de falha.</p> <p>Identificação automática do tipo de placa de retorno utilizada - simples com face única ou dividida com face dupla.</p> <p>Registro de memória para a última programação dos níveis de potência ajustados.</p> <p>Sistema de autodiagnóstico de falhas, gerando códigos de erro no painel em caso de falhas.</p> <p>Conexão traseira para comando remoto e comunicação com outros equipamentos.</p> <p>Painel do equipamento à prova de líquidos, classificado como IPX-1.</p> <p>Alimentação da rede elétrica de 220VAC.</p> <p>Deverá acompanhar pelo menos os acessórios que seguem: 01 (um) carro de transporte com freio e local para armazenar os pedais, 01 (um) pedal duplo para acionamento monopolar, 01 (um) pedal simples para acionamento bipolar, 01 (um) cabo reutilizável para placa de retorno, 100 (cem) placas de retorno descartáveis (divididas) adulto, 01 (um) placa de retorno descartável (dividida) neonatal, 50 (cinquenta) canetas de comando manual (corte e coagulação) descartáveis, 01 (um) eletrodo agulha descartável para microcirurgia com ponta de tungstênio, 01 (um) cabo de força elétrico, 01 (um) manual operacional em português.</p> <p>Possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto.</p> <p>Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original.</p> <p>Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>
---



4	<p><b>CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com exclusiva pintura em epóxi pó. Movimentos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso Trendelemburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura. Grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em exclusiva pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e pressão. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal. Capacidade de carga mínimo 200kg. Acompanha colchão compatível com espuma antialérgico, antibacteriana, mínimo densidade 40, revestidos em courvim. Ganchos para bolsas do tipo foley / dispositivos urinários. Alimentação elétrica bivolt, bateria com autonomia de no mínimo 2 horas, com carregamento automático sempre que a tomada de energia da cama estiver conectada.</p> <p>Possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto.</p> <p>Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original.</p> <p>Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>
5	<p><b>COLPOSCÓPIO BINOCULAR</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Equipamento utilizado para identificação de indícios visíveis de tecido anormal, funcionando como um microscópio binocular iluminado para ampliar a visão do colo uterino, vagina, vulva e de superfícies, sendo indicado para a prevenção do câncer ginecológico. Deve possuir cabeça óptica estereoscopia com regulagem de altura e distância; imagem de alta definição obtida através de prismas e lentes de cristal; Binóculo reto e angulado proporcionando maior nitidez da imagem; Focalização ajustável através da macro regulagem realizada com a movimentação a estativa e da micro regulagem de distância por ajuste manual através de alavanca lateral com cremalheira; Macro regulagem de altura entre a mínima de 95 até a máxima de 135 cm; Objetiva de alta resolução com distância focal de 300mm ou 400mm; Alimentação elétrica de 220V 60Hz; Iluminação através de LED; Regulagem da intensidade de luz através do potenciômetro ou dimmer; Pintura epóxi antiferrugem e corrosão. Diâmetro mínimo do campo de visão: 15, 25 e 50mm e com campo iluminado 80mm. Deve atender as NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Oculares: grande angular 12,5x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes á linha de visão com precisão da DIP (distância interpupilar) regulável; Aumento variável com 05 opções sendo: 06, 10, 16, 25 e 40x; Filtro móvel luz verde.</p> <p>Possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto.</p> <p>Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original.</p> <p>Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>



6	<p><b>DESFIBRILADOR / CARDIOVERSOR</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA). Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve possuir parâmetro de Oximetria (SpO2); Deve possuir tela de LCD colorida ou eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6,5 polegadas. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes funcionais/técnicos. Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 75mm; Deve possuir fonte de alimentação interna e bateria de íons de lítio recarregável com autonomia mínima para 4 horas de monitoração. Terapias elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás externas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA). Desfibrilação tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 5 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200J em, no máximo, 10 segundos; Descarga deve ser feita pela pás externas ou eletrodos multifunção; As pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos, sem a necessidade de uso de adaptadores externos. Ainda, as pás externas devem possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação sincronizada (cardioversão): Sincronização pela onda R através do cabo de ECG, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através do botão ou opção no menu; Descarga deve ser feita pelas pás externas ou eletrodos multifunção; As pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos, sem a necessidade de uso de adaptadores externos. Ainda, as pás externas devem possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; Após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ser desativado; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deves orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Acessórios Obrigatórios: Conjuntos de pás externas para desfibrilação para pacientes adultos e pediátricos (2 unidades). Cabo para eletrodos multifunção (2 unidades); Conjunto de eletrodos multifunção para pacientes adultos (2 unidades); Cabo de ECG 5 vias (2 unidades); Papel termossensível para registrador térmico (5 unidades).</p> <p>Possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto.</p> <p>Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original.</p> <p>Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>
7	<p><b>ELETROCARDIOGRAFO</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Eletrocardiógrafo portátil e fácil de usar, oferecendo uma solução acessível e compacta. Deve possuir tela em cristal liquido colorido mínimo de 6" polegadas com touchscreen, para visualização dos dados do paciente (nome, registro, sexo, comentários, idade e data), que possibilita maior economia de papel através da pré-visualização e/ou do armazenamento e envio dos exames para sistemas de gerenciamento de ECG. Deve efetuar transmissão de dados através de rede Wi-fi. Aquisição digital e simultânea de até 12 derivações de ECG ao toque de única tecla. Com memória digital interna com capacidade de armazenamento de no mínimo 200 exames e saída USB para exportação de exames com formato PDF. Deve conter ferramentas como Mapa ST e STEMI-CA para auxílio na identificação da área infartada e o novo algoritmo de interpretação DXL com mais de 600 frases diagnósticas interpretativas. O equipamento deve conter filtro digital para interferências externas de rede, tremor muscular entre outros e</p>



	<p>proteção do paciente através de entrada flutuante. Deve conter bateria interna recarregável com autonomia mínima de 30 minutos de registro contínuo de ritmo. Alimentação bivolt. Acessórios obrigatórios 8 (oito) eletrodos de membro, 12 (doze) eletrodos precordiais, 2 (dois) cabo de eletro, 10 (dez) bobinas de papel e 1 (um) cabo de força, 1 (um) Suporte com rodízios. Atender normas NBR IEC 60601-1 / 60601-1-2 / 60601-1-25.</p> <p>Possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto.</p> <p>Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original.</p> <p>Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>
8	<p><b>FOCO CIRURGICO DE TETO</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Foco cirúrgico dotado de 02 (duas) cúpulas sendo uma principal e outra satélite, montado no teto com tecnologia de iluminação tipo LED. O sistema deverá possuir cúpulas com capacidade luminosa de no mínimo 160.000 Lux para cúpula principal e no mínimo 120.000 Lux para a cúpula satélite. Cúpulas com diâmetro mínimo de 600 mm e no máximo 750 mm. As cúpulas deverão ter capacidade de dimerização entre 20% a 100%. As cúpulas deverão ter acabamento das partes metálicas com perfis ou peças de junção de borracha, silicone ou qualquer material similar que cubra os detalhes de montagens mecânicas. As cúpulas deverão fornecer energia irradiada de no máximo 3,9 mW/m<sup>2</sup>.lux por cúpula. Cada cúpula cirúrgica deverá possuir um consumo máximo de 125W (ou VA). O sistema de suspensão das cúpulas deverá possuir braços que permitam movimentos horizontais e verticais aleatórios sem exigir esforços do usuário, sendo que os braços que suspenderão as cúpulas deverão ter uma atuação mecânica via mecanismo de mola, ou braço de mola. A cúpula principal deve ser preparada para recebimento de câmera de vídeo HD. Temperatura da cor fixa 4.200 K. Vida útil de LED de, pelo menos, 50.000 horas. Deve possuir LED Branca. A cúpula principal deverá possuir sistema de sensores que detectam obstrução da área de iluminação (cabeça do cirurgião, por exemplo), e a compensa através de outros LEDs posicionados na cúpula. Todas as cúpulas deverão possuir controle do diâmetro do campo cirúrgico. Ajuste de diâmetro de campo eletrônico para ambas as cúpulas deverá ser ajustável no mínimo entre 20 e 25 cm. Índice de renderização das cores de no mínimo 95% para as duas cúpulas. Deverá possuir pelo menos 02 (dois) controles de iluminação do foco cirúrgico, 01 (um) localizado na parede ou através de controle remoto infravermelho e 01 (um) outro posicionado na cúpula ou no braço de posicionamento da cúpula. O controle de parede deverá controlar todas as funções do foco cirúrgico; Profundidade de coluna luminosa (L1 + L2) de no mínimo 1000 mm; Alimentação elétrica 220 Vac/60 Hz. Deve apresentar registro na ANVISA. Acessórios mínimos que deverão acompanhar o equipamento: 04 (quatro) manoplas autoclaváveis para cada cúpula. Deve atender ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2010, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013.</p> <p>Possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto.</p> <p>Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original.</p> <p>Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>
9	<p><b>FOCO PORTÁTIL DE LED AUXILIAR</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Foco cirúrgico auxiliar com tecnologia de iluminação a LED de alta eficiência. Intensidade luminosa</p>



	<p>mínima de 120.000 Lux. A cúpula deverá, fornecer energia irradiada de no máximo 3,9 mW/m<sup>2</sup>lux. A cúpula cirúrgica deverá possuir um consumo máximo de 75 W (ou VA). Temperatura da cor de 4.350 K (+-10%). Diâmetro de campo cirúrgico no mínimo, entre 195 mm (+-10%) a 230 mm (+-10%). Vida útil de LED de pelo menos, 50.000 horas. Manopla de plástico removível e esterilizável em autoclave. Bateria com autonomia de no mínimo 90 minutos. Alimentação elétrica 220 Vac – 60 Hz. Deve apresentar registro na ANVISA. Acessório mínimo que deverão acompanhar o equipamento: 04 (quatro) manoplas autoclaváveis. ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010 Possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto.</p> <p>Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original.</p> <p>Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>
10	<p><b>MACA CLÍNICA - FAWLER</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Material aço inoxidável com pintura epóxi antiferrugem, Tipo carro maca elevação hidráulica, estrado radio-transparente dividida em duas sessões, acabamento da superfície pintura epóxi, deve permitir movimentos como: trendelenburg e trendelenburg reverso e elevação de altura (55 cm mínimo e 85 cm máxima). Deve conter grades laterais retrátil. Deve conter corrimões emborrachados ou revestidos em termoplástico e para-choque de PVC ou borracha redondo nos quatros cantos da maca para proteção de parede. Acabamento das rodas termoplástica 4 rodízios 8”, sendo 2 com freio. Capacidade mínima de 200kg.</p> <p>Acessórios obrigatórios: 1 suporte soro com variação de altura e removível; 1 suporte bandeja para equipamentos transportáveis 1 colchão compatível com a maca em espuma com revestimento em courvin impermeável, anti bactéria. Possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto.</p> <p>Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original.</p> <p>Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>
11	<p><b>MESA CIRÚRGICA</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Mesa cirúrgica com sistema de acionamento eletro-hidráulico acionado por controle remoto com fio ou no controle fixo na coluna. Deve possuir módulo cirúrgico que permita o posicionamento do paciente na posição normal e reversa. Base construída em aço inoxidável ou material resistente, o tampo deve ser dividido em assento, apoio das costas ou dorso, perneiras bipartidas e apoio para cabeça. Deve possuir apoio de pernas bipartido com movimentos individuais com acionamento manual, faixa ou conta de fixação e grampo para fixação nos trilhos laterais. Deve possuir ajuste de altura com acionamento elétrico via controle remoto ou controle posicionado na colina da mesa, com ajuste de altura, regresso de 600mm e elevação de no mínimo 850mm. Deve possuir ajuste de inclinação lateral com acionamento elétrico via controle remoto ou controle posicionado na coluna da mesa. Deve possuir movimento de trendelenburg e trendelenburg reverso com acionamento elétrico via controle remoto ou controle posicionado na coluna da mesa. Deve possuir 2 (duas) placas de braço ou apoios para o braço, com ajuste lateral e ajuste vertical (para cima e para baixo), devem acompanhar colchonete ou almofada para apoio do braço, faixa ou conta de fixação e grampo para fixação nos trilhos laterais. Deve possuir 2 (dois) apoios para coxa, com ajuste,</p>



	<p>devem acompanhar almofada para o apoio de coxa. Deve possuir colchão de material viscoelástico impermeável fácil assepsia na cor preta. O comprimento mínimo de 2.000mm incluindo apoios de cabeça e pernas, largura mínima da mesa de 500mm sem trilho lateral e com o trilho lateral de no mínimo 550mm, capacidade de carga mínima 300kg. Deve possuir rodízios com freios acionados via controle remoto ou via controle posicionado na coluna da mesa. Deve possuir bateria. Possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto.</p> <p>Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original.</p> <p>Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>
	<p><b>SISTEMA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Sistema para Vídeo cirurgia (FULL HD), composto por: Monitor Full HD WIDESCREEN (Alta Resolução), 26 Polegadas, grau médico, com adaptação VESA 100, Colorido (sistemas de cor PAL/NTSC), resolução máxima de 1920x1080(2 Megapixels), formato de imagem 16:9, Entradas de Vídeo: DVI, 3G SDI, VGA, SVídeo e Vídeo Composto, Saídas de Vídeo: DVI, 3G SDI e Vídeo Composto, Alimentação Elétrica: 100240VAC, 50/60Hz, inclui Fonte de Alimentação, para uso exclusivo na área médica, com suporte e cabo integrado, compatível com sistema de sala integrada, Micro câmera FULL HD, resolução de 1920x1080 pixels, cabeçote de 3Chip, escaneamento progressivo, esterilizável em gás ou plasma, com Zoom Parfocal Integrado, distância focal f=1531mm(2x), deve possuir tecnologia de visualização para diagnóstico e cirurgia através do deslocamento do espectro de cores, controlado através de botões livremente programáveis para controle de funções(White balance, gravação de vídeo/foto, filtro para fibroscópio, controle de iluminação e fluxo de gás); módulo de conexão, para uso com até 3 módulos tipo link, resolução 1920x1080 pixels, com sistema de comunicação e módulo digital de processamento integrado com no mínimo duas entradas USB que permita gravação em mídias externas (Pen driver/Hd externo), alimentação de 100240 VAC, 50/60Hz., Módulo de conexão, para uso com Cabeçotes HD, 3Chip, alimentação de 100240VAC, 50/60Hz., com cabo de alimentação e cabo Link para uso com o módulo de conexão, compatível com sistema de sala integrada, Fonte de luz de LED de 175Watts; temperatura de cor 6000K; com ajuste digital de intensidade de luz no painel e vida útil da lâmpada de 30.000horas; com dispositivo para conexão em salas integradas e remotas;Alimentação 100/240 V-50/60 Hz, Insuflador eletrônico de CO2 para pneumoperitônio, com fluxo mínimo de 30litros/minuto; Ajuste de fluxo de 0 a 30litros/min; Ajuste de pressão contínuo de 0 a 30mm/Hg; com sistema de aquecimento de gás permanente, com controle de temperatura e alarme para variações entre 37oC +10% / -15%. Com fluxo ajustável 0,5 ml/mim; Display que indique: Reserva de gás no cilindro, valor teórico/ real de pressão no paciente, valor teórico/ real do fluxo de gás e volume de gás consumido; circuito de segurança interno para alta pressão do cilindro; circuito de segurança para sobre pressão, depressão e aumento perigoso de pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarme sonoro e visual; circuito de detecção de pressão negativa, com alarme sonoro e visual e válvula de despressurizarão; Insuflação em modos inicial, programável para uso com agulha de Veress, semi-contínuo com significativa redução de humo na cavidade e melhor visualização, e modo contínuo, com circuito de proteção que evite leitura indevida do fluxo e pressão administrada ao paciente; com dispositivo para conexão em salas integradas e remotas; possibilidade de seleção para alimentação de gás de alta ou baixa pressão. Alimentação: 110/220 V, 60 Hz, Endoscópio Rígido, características AV=30°, diâmetro 10mm, comprimento 31cm, autoclavável, com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste. Cabo de iluminação com fibra ótica integral, diâmetro 4.8mm e 250cm de comprimento, autoclavável., Estante móvel tipo Rack, para sistema de vídeo com suporte para monitor de até 26", com duas portas (frontal/traseira), com abertura lateral de 270 graus, sendo a frontal em policarbonato fumê, prateleiras reguláveis e quatro rodízios giratórios com sistema de freio na dianteira e Estabilizador de voltagem de no mínimo 1,5KVA, com régua e fio com comprimento de 5metros.</p>



<p>Possuir registro na ANVISA.</p> <p>Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto.</p> <p>Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original.</p> <p>Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>
---

**1.2.** O objeto desta licitação poderá ser dividido, destinando itens ou parte de itens na forma de cota exclusiva para **EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do artigo 48, inciso I e III da lei 123/2006.**

**1.3. O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:**

- a) Itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 ficará reservado à participação exclusiva de EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- b) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

**1.3.1.** Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do subitem 1.3, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 2.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

- 2.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;



- 2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5. Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

- 3.1. **O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A sessão será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.**
- 3.2. **O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
  - 3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
  - 3.2.2. **Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



- 3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
- 3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 28/10/2019
Propostas recebidas até dia 07/11/2019 às 08 horas
Abertura das propostas eletrônicas dia 07/11/2019 às 08 horas
Início da sessão de disputa de lances dia 07/11/2019 às 09 horas
Tempo normal de disputa de lances: <b>a critério do(a) Pregoeiro(a)</b>

#### 4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.
- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

5.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.2.1. No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o **VALOR TOTAL** do Lote.

5.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

5.2. A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO II**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

5.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.1.2 A empresa deverá colocar na proposta especificação de forma clara e precisa a marca do produto a ser fornecida. (ACÓRDÃO N. 1371/2009 – TCU – 1ª CÂMARA)



**5.2.1.1.1.** O licitante deverá fornecer um e-mail para contato, eis que será enviada a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24hrs para sua confirmação, esgotado o prazo será considerado o e-mail como recebido.

**5.2.1.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**5.2.1.1.3.** A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**5.2.1.3.1** **Juntamente com a proposta o licitante vencedor deverá apresentar a planilha de composição de custo para comprovação de exequibilidade.**

**5.2.1.3.1.1** **A planilha com o demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

**5.2.1.3.2** **Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

**5.2.1.4** - As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte;

**a)** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da**



**mesma.**

**5.2.1.5.1.** Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.2.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**5.2.1.6.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

**5.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**5.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**5.5.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

**5.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**5.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**5.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**5.7.** A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**5.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.9.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.10.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**



- 6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.
  - 6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo valor **TOTAL DO LOTE**.
- 6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
  - 7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
    - 7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
      - 7.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:
        - 7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do



certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**7.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**7.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**7.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.6.** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**7.7.** Ressaltamos, que se Secretaria solicitante achar necessário poderá requerer amostras dos itens licitados, das empresas vencedoras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento da sessão ou da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria Executiva de Licitações, sob pena de desclassificação;

**7.7.1.** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

**7.7.2.** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

**7.7.3.** A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

**7.7.4.** A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;



**7.7.4.1.** Se a amostra for aceita, a(o) Pregoeira(o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

**7.7.5.** Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

**7.7.6. É facultado aos licitantes o acompanhamento das análises das amostras.**

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com)**, proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda encaminhar e protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 21.18 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**  
**RUA GERVASIO PINHEIRO, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, S/N SETOR**  
**SOLAR CENTRAL PARK, NOVO PASSO MUNICIPAL, PISO TÉRREO,**  
**CEP: 74.968-500, APARECIDA DE GOIÂNIA.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º -**  
**ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS**  
**DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º.....**

**8.2.** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a os Documentos de habilitação em envelope individual.

**8.2.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

**8.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**8.3.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.



#### 8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

**8.4.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

**8.4.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

#### 8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:



- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- 8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

## **8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- 8.6.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 8.6.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

## **8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento de produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 8.7.2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**
- 8.7.2.1.** Visando garantir a qualidade dos produtos, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes documentos:



8.7.2.2 Catálogo/ folders preferencialmente com desenho ilustrativo do respectivo item, referente aos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando a adequação dos equipamentos ofertados pelo licitante às especificações requeridas no Termo de Referência. Caso as informações prestadas não sejam suficientes, poderá ser solicitado amostra para melhor avaliação do produto, sob pena de desclassificação.

**8.7.2.2.** A análise será realizada por um funcionário(a) da Secretaria de Saúde, sendo apenas confrontadas as informações constantes no folders/Catálogos original do produto com as especificações pré-estabelecidas no Edital;

**8.7.2.3.** Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não apresente folders/Catálogo ou apresente de produto que não atenda as especificações previstas no edital convocatório, a mesma será desclassificada devendo ser convocada a próxima licitante classificada no respectivo item, e assim sucessivamente.

**8.7.2.4.** Se aceita, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

## **8.8. DECLARAÇÕES**

**8.8.1.** Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações, conforme **ANEXO V** deste edital;

**8.8.2.** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**8.8.3.** Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital.

**8.8.4. Declaração emitida pela licitante informando que caso seja declarada vencedora do certame irá dispor de assistência técnica na região metropolitana de Goiânia/GO.**

**8.8.5.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

**8.9. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**8.9.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.**

**8.10.** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de



documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

- 8.11. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.12. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.**
- 8.13.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 8.14. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 8.14.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 8.14.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 8.14.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.**
- 9.2.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 9.3.** Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



- 9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 9.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitida a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 21.18 deste edital.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.1.1. Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.
- 10.1.2. As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, **no endereço descrito no subitem 21.18.**
- 10.1.3. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *email*.
- 10.1.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem 10.1.2, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Recebido(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.
- 10.4.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.
- 11.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o



prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **8.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

## 12. DA ENTREGA

- 12.1.** O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e solicitação de entrega emitida pela Secretária Municipal de Saúde.
- 12.1.1.** Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado de Materiais e Equipamentos, no endereço localizado na Avenida Montenegro, Quadra 42, Lote 15, Jardim Cristal, neste município.
- 12.2.** Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 12.3.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 12.3.1.** Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 12.3.2.** Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.
- 12.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
- 12.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 12.5.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito;
- 12.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito.
- 12.6.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 12.7.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 12.8.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 13.2.1.** Data de emissão;
- 13.2.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
- 13.2.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 13.2.4.** Valor unitário e total;
- 13.2.5.** Especificação do objeto fornecido.
- 13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 13.4.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.
- 13.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.6.** Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.



#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

**2019.05.0520.10.305.5202.2288.449052. – fonte: 214 – ficha 20191748**

**14.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Fundo Municipal de Saúde.

#### 15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

**15.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**15.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**15.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**15.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**15.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**15.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;



- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
  - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**15.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**15.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

## **16. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1 -** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

**17.2 - Ata de Registro de Preços:** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**17.3 - Órgão Gerenciador: Secretaria Executiva de Licitação,** órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**17.4 - Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.



- 17.5 - Órgão Não Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 17.6 -** O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Executiva de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.
- 17.7 -** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 17.8 -** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Secretaria Executiva de Licitação optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 17.9 -** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Executiva de Licitação.
- 17.10 -** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 17.11 -** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.12 -** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1 -** Após homologado o resultado desta licitação, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria Executiva de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



- 18.2** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada com este órgão, por intermédio contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 18.3** - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 18.4** - O registro de preços terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**
- 18.5** - A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.
- 18.6** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 18.7** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 18.8** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.9** **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**
- 18.10** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.10.1.** O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

## **19- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666 de 1993, nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016.



- 19.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 19.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 19.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 19.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 19.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras (órgão gerenciador) poderá:
- 19.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;
- 19.4.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1**- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**20.1.1** - Pela Secretaria Executiva de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**20.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**20.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**20.1.1.3** - A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**20.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**20.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**20.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



**20.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**20.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário de Saúde por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**20.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**20.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**20.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Secretaria Executiva de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**21.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**21.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**21.4.** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

**21.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**21.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e



devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

- 21.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 21.4.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 21.5.** O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 21.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
  - Anexo II - Carta Proposta (modelo)**
  - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
  - Anexo IV - Declaração de Habilitação**
  - Anexo V - Declaração que não emprega menor**
  - Anexo VI - Declaração de idoneidade**
  - Anexo VII - Minuta de Contrato**
  - Anexo VIII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra**
  - Anexo IX- Modelo de Ata de Registro de Preço**
- 21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 21.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 21.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



- 21.11. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 21.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 21.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n  
Setor Solar Central Park, Novo Passo Municipal, piso  
térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia –  
Fone: (62) 1223/6504/6039/6012/6037  
E-mail: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com)  
Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

- 21.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).
- 21.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 21.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 21.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe



de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h00m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

## **22- DO FORO**

**22.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias de setembro de 2019

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
**Secretário Executivo de Licitação**

**Marilda Alves**  
**Pregoeira**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019**

**1. OBJETO**

1.1. Instauração de processo licitatório na modalidade Registro de Preço para aquisição de equipamentos médicos-hospitalares, para atender a inauguração do Centro de Especialidades Municipal que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

1.2. Registra-se que os itens 02, 03, 05, 06, e 10 são exclusivos a participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I e III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

Item	Nome do produto	Marca	valor	Qtde	Medida	vl. Total
01	<b>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável inclusive campana do fóle e canister calsoada. Destinado a pacientes neonatal, pediátrico e adulto. DESCRIÇÃO GERAL : gabinete em material não oxidante, provido de 03 gavetas, no mínimo, mesa de trabalho fixa( não retrátil ) com sistema de iluminação para cirurgias de videolaparoscopia em ambiente escuro, superfície superior para apoio monitores, sistema de rodízio giratório com freio em 02 deles, no mínimo. DISPLAY de LCD mínimo de 12 “ polegadas colorido Touchscreen, para facilitar o acompanhamento da ventilação mecânica provendo ergonomia, alimentação elétrica 110 ou 220 V; Bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos. Tecnologia a Pistão, turbina, fole ascendente com campanula graduada ou refletor de volume. Sistema Bay Pass para troca de calsoada, sem despressurizar o sistema. Ventilador eletrônico com as modalidades: PCV; VCV; SIMV-P; SIMV-V, PSV pressão de suporte com back up de apnéia e ventilação manual/espontânea. Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases fresco do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka,bain etc). Parâmetros ajustáveis: Volume corrente de 20 a 1400 MI, no mínimo; frequência respiratória de 5 a 60, PEEP de no mínimo 4 a 20 cmH2O, pressão inspiratória 5 a 50 cmH2O, pico de fluxo de 100lpm, no mínimo. Monitoração de volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e PEEP. Gráficos de volume x tempo; pressão x tempo e fluxo x tempo e LOOps P-V e F-V no mínimo. Tela com apresentação de no mínimo 03 gráficos e um loop de espirometria (opcional), simultâneos. Alarmes: pressão de pico, PEEP, FiO2, volume mínimo, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O2. O rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuir escala			04	Unidade	-



que permita a realização de ventilação com baixo fluxo para O<sub>2</sub>, Ar e NO<sub>2</sub>. Válvula para fluxo direto de O<sub>2</sub>. Dispensa uso de ferramentas para manutenção ou retirada do sistema circulatório paciente. Canister transparente com capacidade mínima de 700 Gr de cal sodada, autoclavável. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. Pressão de alimentação dos gases da rede de 300 a 600 KPA. Modulo de Gases e ETCO<sub>2</sub> na máquina de anestesia ou stand Alone que apresenta FIO<sub>2</sub>- Eto<sub>2</sub> e Delta FIO<sub>2</sub>/EtO<sub>2</sub>, contendo 10 coletores de água e 10 linhas de gases. Acessórios: 01 vaporizador calibrado Sevoflurano, circuito respiratório autoclavável neonatal e adulto completo com conector Y, Joelho e balão 2 Lt e 3 Lt ; mangueiras extensão para O<sub>2</sub>, NO<sub>2</sub> e Ar comprimido ; 02 sensores de fluxo adicional autoclavável ; manual operacional em Português e demais acessórios para o pleno funcionamento.

Acompanha Monitor Multiparamétrico, com bateria interna de Lítio, com duração mínima de 120 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais, sendo modular ou pré configurado: ECG, Resp, Spo<sub>2</sub>, PNI, 02 canais de Temperatura, 02 Canais de PI. Capacidade Modular para receber os seguintes Módulos: TNM (Tensão neuro muscular e Índice Sedação Anestésica). Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) mínimo 12 “ polegadas Touch; deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos.

Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 horas; deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites de alto e baixo), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto etc). Deve permitir possibilidade de conexão a central monitoração e HL7 direto, possuir proteção mínima IPX1.

**ESPECIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO:**

ECG – monitoração de 7 derivações (I,II,III aVF,aVR,aVL,V) através de um cabo de ECG 5 vias, faixa de medida da frequência cardíaca FC : 30 a 280 BPM ; resolução de medida de FC 1 BPM ; possuir análise do segmento ST; Deve possuir pelo menos 20 análises de arritmias (Assistolia, Fibrilação ventricular/taquicardia ventricular, Fib Atrial etc) detecção automática de marca passo; deve monitorar parametros QT/QTc. Acessórios: 01 cabo tronco e rabicho ECG 05 vias e 01 cabo integrado 3 vias.

RESPIRAÇÃO: aquisição da frequência respiratória através da tecnologia de impedância transtorácica, feita pelo cabo de ECG, faixa de medida da FR : 06 a 100 RPM ; resolução da medida da FR; 01 RPM; deve permitir ajuste de alarme de apnéia.

OXIMETRIA SPO<sub>2</sub> – deve apresentar a curva pletismografica, indice de perfusão com indicação gráfica e numerica; faixa de saturação de O<sub>2</sub> ( Spo<sub>2</sub> ); precisão de 70 a 100 % de saturação, não superior a +-2 %, resolução de 1 %, faixa de frequência de pulso ( FP ) 40 a 240 BPM, resolução de medida FP : 01 BPM.

Acessórios :

01 cabo extensor reuzável e sensor para Neonatal, pediátrico e adulto. PRESSÃO NAO INVASIVA ( PNI ) ;

Deve apresentar os valores de pressão arterial sistólica ( PAS ), pressão arterial Diastólica ( PAD ) e pressão arterial media ( PAM ); Modos de medida : manual e automático, faixa da medida da pressão : 30 a 240



<p>mmHg – acessórios : 01 mangueira de PNI adulto e neonatal ; 03 manguito adulto ; Pediátrico e neonatal. TEMPERATURA: deve possuir, no mínimo 02 canais de temperatura ; deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidade, como esôfago ou reto, faixa de 5 a 45° c - acessório : 01 cabo tronco temperatura ; 01 sensor temp Pele reuzável ; PRESSÃO INVASIVA ( PI ) – deve monitorar pelo menos 02 canais de temperatura invasiva, faixa de medida de 100 a 300mmHg, resolução : 1 mmHg.</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</b> • 110-220 Vac, 50/60 Hz</p> <p><b>ACESSÓRIOS e SOFTWARES:</b> Software e manual de usuário em português; Cabo de força 100–120V / 220-240V, 5m, padrão ABNT 14136; Mangueira de O2; Mangueira de N2O; Mangueira de Ar; Balão para ventilação manual; Kit com balão e circuito respiratório reutilizável. Bandejas laterais e suporte para monitores. Manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto. Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original. Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>					
<p><b>APARELHO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA</b></p> <p><b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Sistema com no mínimo 4 canais, dotado de programa para seguintes exames:</p> <p>Neurocondução motora; Neurocondução sensitiva; Onda F; Reflexo H; Eletromiografia simples; Estimulação elétrica repetitiva; Neurocondução do nervo facial; Reflexo do Piscamento; Resposta autonômica sudomotora; Avaliação de distúrbio do movimento (tremor, distonia e mioclonia); Sistema com capacidade de instalação de programa de potencial evocado visual, auditivo e somatossensitivo. Materiais periféricos para realização do exame:</p> <p>3 Eletrodos terra tipo cinta com velcro tamanhos(pequeno, médio e grande); 4 Eletrodos terra em pastilha; 4 Eletrodos de captação de superfície somatossensitivo tipo pastilha; 6 Eletrodos de captação de superfície somatossensitivo tipo jacaré; 4 Eletrodos de captação para agulha monopolar; 2 Eletrodos de captação em barra(pequeno); 2 Eletrodos de captação em barra(grande); 1 Pote de gel condutor de eletroneuromiografia; 100 Adesivos pequenos de superfície com pino para conexão com jacaré; 10 Agulhas monopolares para estudo de miografia.</p> <p>Acompanha:</p> <p>01 Unidade de transporte com rodízios;</p> <p>02 01 Monitor, teclado, impressora e demais periféricos necessários ao</p>			01		



	<p>funcionamento do equipamento; 01 No-break, com entrada e saída compatível com a unidade solicitante(dimensionado para assumir a carga do equipamento e seus acessórios por no mínimo 01 hora); 01 Todos os softwares plenamente licenciados(sem restrição de uso); Demais acessórios necessários para pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada.Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto. Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original. Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>					
03	<p><b>BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 400 WATTS</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Bisturi eletrônico microprocessado com saída isolada de corte, coagulação e bipolar para uso em cirurgias de pequeno, médio e grande porte, incluindo as especialidades de oncologia, cardiologia e neurocirurgia, onde estão presentes tecidos delicados.Deve dispor das seguintes características mínimas:Console compacto e de peso inferior a 8,5kg.Modos de operação monopolar (corte e coagulação) e bipolar. Modo monopolar corte com potência mínima de 400W para corte puro e pelo menos uma opção de corte misto tipo "blend".Modo monopolar coagulação com potência de 120W, e pelo menos quatro modos de operação: dissecação, fulguração alta, fulguração baixa e <i>spray</i>, ou equivalentes.Modos de operação bipolar com potência máxima de 70W, e pelo menos três modos de operação: Bipolar, Microbipolar e Macrobipolar. Acionamento bipolar independente através de pedal único comando. Troca automática entre os modos de operação monopolar e bipolar através de pedais independentes.Acionamento monopolar por caneta comando manual e por pedal duplo comando (corte e coagulação). <b>Dois saídas monopolares independentes que permitam operação simultânea de dois cirurgões.</b> Porta universal para acessórios monopolares com pino de até 8mm de diâmetro, podendo receber adaptador para acessórios de videocirurgia e outros.Sistema fechado com resposta instantânea à variação da impedância tecidual, e que ajuste automaticamente a corrente e voltagem de saída em função da impedância detectada no eletrodo ativo. Deve ainda possuir sistema que garanta uma alta taxa de eficiência de potência sendo superior a 92%.Controles e displays independentes para os modos monopolares de corte, coagulação e bipolar.Ajuste de potência através de teclas no painel frontal do aparelho.Display digital que indique a potência de saída na unidade Watts para todos os modos de operação.Sistema de monitoração de contato da placa-paciente, com indicador visual, alarme sonoro e bloqueio do gerador de RF em caso de perda de contato total ou descolamento parcial da placa.Monitoração da integridade do cabo da placa de retorno e da conexão com o equipamento bloqueando o gerador de RF e ativando alarme audiovisual em caso de falha. Identificação automática do tipo de placa de retorno utilizada - simples com face única ou dividida com face dupla.Registro de memória para a última programação dos níveis de potência ajustados.Sistema de autodiagnostico de falhas, gerando códigos de erro no painel em caso de falhas.Conexão traseira para comando remoto e comunicação com outros equipamentos.Painel do equipamento à prova de líquidos,</p>				03	



	<p>classificado como IPX-1. Alimentação da rede elétrica de 220VAC. Deverá acompanhar pelo menos os acessórios que seguem: 01 (um) carro de transporte com freio e local para armazenar os pedais, 01 (um) pedal duplo para acionamento monopolar, 01 (um) pedal simples para acionamento bipolar, 01 (um) cabo reutilizável para placa de retorno, 100 (cem) placas de retorno descartáveis (divididas) adulto, 01 (um) placa de retorno descartável (dividida) neonatal, 50 (cinquenta) canetas de comando manual (corte e coagulação) descartáveis, 01 (um) eletrodo agulha descartável para microcirurgia com ponta de tungstênio, 01 (um) cabo de força elétrica, 01 (um) manual operacional em português. Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto. Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original. Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>					
04	<p><b>CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com exclusiva pintura em epóxi pó. Movimentos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso Trendelemburg, Cardíaco, Vascular e Elevação de Altura. Grades laterais quádruplas, articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, posicionadas em estrutura de aço com tratamento antioxidante e acabamento em exclusiva pintura epóxi pó, dotada de cilindro pneumático com acionamento fácil e rápido, executada por leve toque e pressão. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio. Cabeceira e pesseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampas em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e pesseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com freios em diagonal. Capacidade de carga mínimo 200kg. Acompanha colchão compatível com espuma antialérgico, antibactéria, mínimo densidade 40, revestidos em courvim. Ganchos para bolsas do tipo foley / dispositivos urinários. Alimentação elétrica bivolt, bateria com autonomia de no mínimo 2 horas, com carregamento automático sempre que a tomada de energia da cama estiver conectada. Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto. Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original. Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>				25	
05	<p><b>COLPOSCÓPIO BINOCULAR</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Equipamento utilizado para identificação de indícios visíveis de tecido anormal, funcionando como um microscópio binocular iluminado para ampliar a visão do colo uterino, vagina, vulva e de superfícies, sendo indicado para a prevenção do câncer ginecológico. Deve possuir cabeça óptica estereoscópica com regulagem de altura e distância; imagem de alta definição obtida através de prismas e lentes de cristal; Binóculo reto e angulado proporcionando maior nitidez da imagem; Focalização</p>				02	



	<p>ajustável através da macro regulagem realizada com a movimentação a estativa e da micro regulagem de distância por ajuste manual através de alavanca lateral com cremalheira; Macro regulagem de altura entre a mínima de 95 até a máxima de 135 cm; Objetiva de alta resolução com distância focal de 300mm ou 400mm; Alimentação elétrica de 220V 60Hz; Iluminação através de LED; Regulagem da intensidade de luz através do potenciômetro ou dimmer; Pintura epóxi antiferrugem e corrosão. Diâmetro mínimo do campo de visão: 15, 25 e 50mm e com campo iluminado 80mm. Deve atender as NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Oculares: grande angular 12,5x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes á linha de visão com precisão da DIP (distância interpupilar) regulável; Aumento variável com 05 opções sendo: 06, 10, 16, 25 e 40x; Filtro móvel luz verde. Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto. Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original. Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>				
06	<p><b>DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA). Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve possuir parâmetro de Oximetria (SpO2); Deve possuir tela de LCD colorida ou eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6,5 polegadas. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes funcionais/técnicos. Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 75mm; Deve possuir fonte de alimentação interna e bateria de íons de lítio recarregável com autonomia mínima para 4 horas de monitoração. Terapias elétricas: Deve contar com saída única de conexão para pás externas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA). Desfibrilação tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 5 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; Carga de energia de 200J em, no máximo, 10 segundos; Descarga deve ser feita pela pás externas ou eletrodos multifunção; As pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos, sem a necessidade de uso de adaptadores externos. Ainda, as pás externas devem possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; Desfibrilação sincronizada (cardioversão): Sincronização pela onda R através do cabo de ECG, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através do botão ou opção no menu; Descarga deve ser feita pelas pás externas ou eletrodos multifunção; As pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos, sem a necessidade de uso de adaptadores externos. Ainda, as pás externas devem possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; Após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ser desativado;</p>			02	



	<p>Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Acessórios Obrigatórios: Conjuntos de pás externas para desfibrilação para pacientes adultos e pediátricos (2 unidades). Cabo para eletrodos multifunção (2 unidades); Conjunto de eletrodos multifunção para pacientes adultos (2 unidades); Cabo de ECG 5 vias (2 unidades); Papel termossensível para registrador térmico (5 unidades).</p> <p>Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto. Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original. Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>				
07	<p><b>ELETROCARDIOGRAFO</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Eletrocardiografo portátil e fácil de usar, oferecendo uma solução acessível e compacta. Deve possuir tela em cristal liquido colorido mínimo de 6" polegadas com touchscreen, para visualização dos dados do paciente (nome, registro, sexo, comentários, idade e data), que possibilita maior economia de papel através da pré-visualização e/ou do armazenamento e envio dos exames para sistemas de gerenciamento de ECG. Deve efetuar transmissão de dados através de rede Wi-fi. Aquisição digital e simultânea de até 12 derivações de ECG ao toque de única tecla. Com memória digital interna com capacidade de armazenamento de no mínimo 200 exames e saída USB para exportação de exames com formato PDF. Deve conter ferramentas como Mapa ST e STEMI-CA para auxílio na identificação da área infartada e o novo algoritmo de interpretação DXL com mais de 600 frases diagnósticas interpretativas. O equipamento deve conter filtro digital para interferências externas de rede, tremor muscular entre outros e proteção do paciente através de entrada flutuante. Deve conter bateria interna recarregável com autonomia mínima de 30 minutos de registro contínuo de ritmo. Alimentação bivolt. Acessórios obrigatórios 8 (oito) eletrodos de membro, 12 (doze) eletrodos precordiais, 2 (dois) cabo de eletro, 10 (dez) bobinas de papel e 1 (um) cabo de força, 1 (um) Suporte com rodízios. Atender normas NBR IEC 60601-1 / 60601-1-2 / 60601-1-25. Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto. Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original.</p> <p>Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>			10	
08	<p><b>FOCO CIRURGICO DE TETO</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Foco cirúrgico dotado de 02 (duas) cúpulas sendo uma principal e outra satélite, montado no teto com tecnologia de iluminação tipo LED. O sistema deverá possuir cúpulas com capacidade luminosa de no mínimo 160.000 Lux para cúpula principal e no mínimo 120.000 Lux para a cúpula satélite. Cúpulas com diâmetro mínimo de 600 mm e no máximo 750 mm. As cúpulas deverão ter capacidade de dimerização entre 20% a 100%. As cúpulas deverão ter acabamento das partes</p>			04	



<p>metálicas com perfis ou peças de junção de borracha, silicone ou qualquer material similar que cubra os detalhes de montagens mecânicas. As cúpulas deverão fornecer energia irradiada de no máximo 3,9 mW/m<sup>2</sup>.lux por cúpula. Cada cúpula cirúrgica deverá possuir um consumo máximo de 125W (ou VA). O sistema de suspensão das cúpulas deverá possuir braços que permitam movimentos horizontais e verticais aleatórios sem exigir esforços do usuário, sendo que os braços que suspenderão as cúpulas deverão ter uma atuação mecânica via mecanismo de mola, ou braço de mola. A cúpula principal deve ser preparada para recebimento de câmera de vídeo HD. Temperatura da cor fixa 4.200 K. Vida útil de LED de, pelo menos, 50.000 horas. Deve possuir LED Branca. A cúpula principal deverá possuir sistema de sensores que detectam obstrução da área de iluminação (cabeça do cirurgião, por exemplo), e a compensa através de outros LEDs posicionados na cúpula. Todas as cúpulas deverão possuir controle do diâmetro do campo cirúrgico. Ajuste de diâmetro de campo eletrônico para ambas as cúpulas deverá ser ajustável no mínimo entre 20 e 25 cm. Índice de renderização das cores de no mínimo 95% para as duas cúpulas. Deverá possuir pelo menos 02 (dois) controles de iluminação do foco cirúrgico, 01 (um) localizado na parede ou através de controle remoto infravermelho e 01 (um) outro posicionado na cúpula ou no braço de posicionamento da cúpula. O controle de parede deverá controlar todas as funções do foco cirúrgico; Profundidade de coluna luminosa (L1 + L2) de no mínimo 1000 mm; Alimentação elétrica 220 Vac/60 Hz. Deve apresentar registro na ANVISA. Acessórios mínimos que deverão acompanhar o equipamento: 04 (quatro) manoplas autoclaváveis para cada cúpula. Deve atender ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2010, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013. Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto. Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original. Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>						
<p><b>FOCO PORTÁTIL DE LED AUXILIAR</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Foco cirúrgico auxiliar com tecnologia de iluminação a LED de alta eficiência. Intensidade luminosa mínima de 120.000 Lux. A cúpula deverá, fornecer energia irradiada de no máximo 3,9 mW/m<sup>2</sup>.lux. A cúpula cirúrgica deverá possuir um consumo máximo de 75 W (ou VA). Temperatura da cor de 4.350 K (+-10%). Diâmetro de campo cirúrgico no mínimo, entre 195 mm (+-10%) a 230 mm (+-10%). Vida útil de LED de pelo menos, 50.000 horas. Manopla de plástico removível e esterilizável em autoclave. Bateria com autonomia de no mínimo 90 minutos. Alimentação elétrica 220 Vac – 60 Hz. Deve apresentar registro na ANVISA. Acessório mínimo que deverão acompanhar o equipamento: 04 (quatro) manoplas autoclaváveis. ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010 Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto. Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original. Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com</p>				04		



	contrato de reconhecimento de firma.					
10	<p><b>MACA CLÍNICA - FAWLER</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Material aço inoxidável com pintura epóxi antiferrugem, Tipo carro maca elevação hidráulica, estrado radio-transparente dividida em duas sessões, acabamento da superfície pintura epóxi, deve permitir movimentos como: trendelenburg e trendelenburg reverso e elevação de altura (55 cm mínimo e 85 cm máxima). Deve conter grades laterais retrátil. Deve conter corrimões emborrachados ou revestidos em termoplástico e para-choque de PVC ou borracha redondo nos quatros cantos da maca para proteção de parede. Acabamento das rodas termoplástica 4 rodízios 8", sendo 2 com freio. Capacidade mínima de 200kg. Acessórios obrigatórios: 1 suporte soro com variação de altura e removível; 1 suporte bandeja para equipamentos transportáveis 1 colchão compatível com a maca em espuma com revestimento em courvin impermeável, anti bactéria. Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto. Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original. Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>			02		
11	<p><b>MESA CIRÚRGICA</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Mesa cirúrgica com sistema de acionamento eletro-hidráulico acionado por controle remoto com fio ou no controle fixo na coluna. Deve possuir módulo cirúrgico que permita o posicionamento do paciente na posição normal e reversa. Base construída em aço inoxidável ou material resistente, o tampo deve ser dividido em assento, apoio das costas ou dorso, perneiras bipartidas e apoio para cabeça. Deve possuir apoio de pernas bipartido com movimentos individuais com acionamento manual, faixa ou conta de fixação e grampo para fixação nos trilhos laterais. Deve possuir ajuste de altura com acionamento elétrico via controle remoto ou controle posicionado na colina da mesa, com ajuste de altura, regresso de 600mm e elevação de no mínimo 850mm. Deve possuir ajuste de inclinação lateral com acionamento elétrico via controle remoto ou controle posicionado na coluna da mesa. Deve possuir movimento de trendelenburg e trendelenburg reverso com acionamento elétrico via controle remoto ou controle posicionado na coluna da mesa. Deve possuir 2 (duas) placas de braço ou apoios para o braço, com ajuste lateral e ajuste vertical (para cima e para baixo), devem acompanhar colchonete ou almofada para apoio do braço, faixa ou conta de fixação e grampo para fixação nos trilhos laterais. Deve possuir 2 (dois) apoios para coxa, com ajuste, devem acompanhar almofada para o apoio de coxa. Deve possuir colchão de material viscoelástico impermeável fácil assepsia na cor preta. O comprimento mínimo de 2.000mm incluindo apoios de cabeça e pernas, largura mínima da mesa de 500mm sem trilho lateral e com o trilho lateral de no mínimo 550mm, capacidade de carga mínima 300kg. Deve possuir rodízios com freios acionados via controle remoto ou via controle posicionado na coluna da mesa. Deve possuir bateria. Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto. Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante.</p>			04		
		-			Unidade	-



	sendo aceita somente original. Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.				
12	<p><b>SISTEMA DE VÍDEO LAPAROSCOPIA</b></p> <p><b>Especificações técnicas mínimas:</b></p> <p>Sistema para Vídeo cirurgia (FULL HD), composto por: Monitor Full HD WIDESCREEN (Alta Resolução), 26 Polegadas, grau médico, com adaptação VESA 100, Colorido (sistemas de cor PAL/NTSC), resolução máxima de 1920x1080(2 Megapixels), formato de imagem 16:9, Entradas de Vídeo: DVI, 3G SDI, VGA, SVídeo e Vídeo Composto, Saídas de Vídeo: DVI, 3G SDI e Vídeo Composto, Alimentação Elétrica: 100240VAC, 50/60Hz, inclui Fonte de Alimentação, para uso exclusivo na área médica, com suporte e cabo integrado, compatível com sistema de sala integrada, Micro câmera FULL HD, resolução de 1920x1080 pixels, cabeçote de 3Chip, escaneamento progressivo, esterilizável em gás ou plasma, com Zoom Parfocal Integrado, distância focal f=1531mm(2x), deve possuir tecnologia de visualização para diagnóstico e cirurgia através do deslocamento do espectro de cores, controlado através de botões livremente programáveis para controle de funções(White balance, gravação de vídeo/foto, filtro para fibroscópio, controle de iluminação e fluxo de gás); módulo de conexão, para uso com até 3 módulos tipo link, resolução 1920x1080 pixels, com sistema de comunicação e módulo digital de processamento integrado com no mínimo duas entradas USB que permita gravação em mídias externas (Pen driver/Hd externo), alimentação de 100240 VAC, 50/60Hz., Módulo de conexão, para uso com Cabeçotes HD, 3Chip, alimentação de 100240VAC, 50/60Hz., com cabo de alimentação e cabo Link para uso com o módulo de conexão, compatível com sistema de sala integrada, Fonte de luz de LED de 175Watts; temperatura de cor 6000K; com ajuste digital de intensidade de luz no painel e vida útil da lâmpada de 30.000horas; com dispositivo para conexão em salas integradas e remotas;Alimentação 100/240 V-50/60 Hz, Insuflador eletrônico de CO2 para pneumoperitônio, com fluxo mínimo de 30litros/minuto; Ajuste de fluxo de 0 a 30litros/min; Ajuste de pressão contínuo de 0 a 30mm/Hg; com sistema de aquecimento de gás permanente, com controle de temperatura e alarme para variações entre 37oC +10% / - 15%. Com fluxo ajustável 0,5 ml/mim; Display que indique: Reserva de gás no cilindro, valor teórico/ real de pressão no paciente, valor teórico/ real do fluxo de gás e volume de gás consumido; circuito de segurança interno para alta pressão do cilindro; circuito de segurança para sobre pressão, depressão e aumento perigoso de pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarme sonoro e visual; circuito de detecção de pressão negativa, com alarme sonoro e visual e válvula de despressurizarão; Insuflação em modos inicial, programável para uso com agulha de Veress, semi-contínuo com significativa redução de humo na cavidade e melhor visualização, e modo contínuo, com circuito de proteção que evite leitura indevida do fluxo e pressão administrada ao paciente; com dispositivo para conexão em salas integradas e remotas; possibilidade de seleção para alimentação de gás de alta ou baixa pressão. Alimentação: 110/220 V, 60 Hz, Endoscópio Rígido, características AV=30°, diâmetro 10mm, comprimento 31cm, autoclavável, com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, resultando em imagens com excelente resolução e contraste.</p>	01	Unidade	-	



<p>Cabo de iluminação com fibra ótica integral, diâmetro 4.8mm e 250cm de comprimento, autoclavável., Estante móvel tipo Rack, para sistema de vídeo com suporte para monitor de até 26”, com duas portas (frontal/traseira), com abertura lateral de 270 graus, sendo a frontal em policarbonato fumê, prateleiras reguláveis e quatro rodízios giratórios com sistema de freio na dianteira e Estabilizador de voltagem de no mínimo 1,5KVA, com régua e fio com comprimento de 5metros. Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 ano a partir do aceite e instalação do produto.Possuir carta de autorização para comercialização dos equipamentos/produtos emitido pelo fabricante, sendo aceita somente original. Assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região metropolitana de Goiânia com contrato de reconhecimento de firma.</p>					
---	--	--	--	--	--

1.3.Deverão ser apresentada amostra e/ou prospectos com detalhes de todos os itens para avaliação.

1.4.As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48 horas após a licitação, que serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com mais de 6 mil m<sup>2</sup> de área construída, o Centro de Especialidades surge para beneficiar todos 565.957 habitantes de Aparecida de Goiânia. Serão oferecidos os serviços de consulta especializada, atendimento multiprofissional, cirurgias de pequeno porte, tratamento de feridas, tratamento odontológico especializado, realização de teste rápido, inserção e retirada de DIU, exame de colposcopia, raio-x, ultrassonografia, entre outros. Sendo capacidade para 26 consultórios, 01 centro cirúrgico, com 4 salas cirúrgicas, 01 leitos de recuperação anestésica, 20 leitos de observação, raio-x, ultrassonografia, laboratório municipal, apoio técnico e administrativo, farmácia, centro de testagem e aconselhamento – CTA, serviços de assistência especializada – SAE, centro especializado em odontologia – CEO tipo II, ambulatório de atendimento especializado as vítimas de violência, centro de tratamento de feridas, centro de referência de diabetes, programa de obesidade, programa de planejamento familiar. O Centro de Especialidades Municipal se encontra com toda infraestrutura predial pronta, aguardando para o funcionamento dos serviços a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares presentes neste Termo de Referência.

## 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



- 3.1. O fornecimento será efetuado em **remessas fracionadas**, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Entrega emitida pela Secretária Municipal de Saúde.
- 3.2. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24hrs para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.
- 3.3. O item deverá ser entregue no Almojarifado de Materiais e Equipamentos, no endereço Avenida Montenegro, Quadra 42, Lote 15, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia – GO.

#### **4. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$: 2.968.330,69
- 4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado, etc.
- 4.3. O recurso financeiro para custear a presente contratação será proveniente das dotações orçamentárias de acordo com as seguintes fontes:

➤ 114

#### **5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O item será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **6. PAGAMENTO**



6.1. Fontes e Blocos:

➤ 114 – MAC

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	ATO DECLARATÓRIO
BLOCO	VALOR	VALOR
MAC	R\$ 29.683,31	R\$ 2.968.330,69
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 29.683,31</b>	<b>R\$ 2.968.330,69</b>

6.2. **Gestora do Contrato:** Caroline de Lima Silva. Matrícula 39602. Coordenadora de Elaboração de Projetos.

6.3. Para habilitar se ao pagamento, a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, especificando o produto, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo gestor do processo, departamento de patrimônio e controle interno.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde conforme modelo:

RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUB. III S/N CENTRO
F. 3545-4883	APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS
CNPJ	11.809.185/0001-04
CEP	74.980-030

6.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal.

6.6. O pagamento somente será efetuado após a emissão do termo de garantia dos itens.

6.7. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do equipamento e protocolização das faturas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

- 7.1.1.1.** Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada na região metropolitana de Goiânia;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com as avarias ou defeitos;
  - 7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
  - 7.1.7.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. A Contratante obriga-se a:**

- 8.1.1.** Receber provisoriamente o produto, no local especificado;



- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## 9. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 9.2. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/1993;
- 9.3. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato;
- 9.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no §2º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo administrativo e da contratação são aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

Aparecida de Goiânia, 19 de Julho de 2019.

---

Ane Caroline de Lima Silva  
Coordenação de Elaboração de Projetos

---

Jeferson Ferreira S. Almeida  
Superintendente de Planejamento,  
Administração e Finança



ANEXO II

**CARTA PROPOSTA**

À Sr(a). Pregoeiro(a)

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Passo Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

**Ref.: Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA \_\_: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_ (**assinatura**)\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Passo Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

**Ref.: Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

CARGO

R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o**



representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Passo Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

**Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (<sup>1</sup>).

(<sup>1</sup>) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_



---

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Conforme exigência do subitem 8.8.1 do edital)**

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Passo Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

**Ref.: Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

55



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(Conforme exigência do subitem 8.8.2 do edital)**

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Passo Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

**Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**



(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, PARA ATENDER A INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL QUE COMPÕEM A REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, COM ENTREGA PARCIAL, NA FORMA QUE SEGUE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA \_\_\_\_\_, situada na RUA \_\_\_\_\_ – SETOR \_\_\_\_\_ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI- RG nº \_\_\_\_\_ e escrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.066.391.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos médicos-hospitalares, para atender a inauguração do Centro de Especialidades Municipal que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

**2.1.** O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e solicitação de entrega emitida pela Secretária Municipal de Saúde.

**2.1.1** A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24hrs para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

**2.1.2.** Os itens deveram ser entregues no Almojarifado de Materiais e Equipamentos, no endereço localizado na Avenida Montenegro, Quadra 42, Lote 15, Jardim Cristal, neste Município.

**2.2.** Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**2.3.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

**2.3.1.** Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

**2.3.2.** Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A



mensagem enviada pelo contratante deverá impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

- 2.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.5.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
- 2.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito;
- 2.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito.
- 2.6.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.7.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.8.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1 -** O registro de preços terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO.**

- 4.1. DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada no certame, o qual faz parte integrante deste instrumento.
- 4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.



- 4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.
- 4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.
- 4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 4.3.1. Data de emissão;
- 4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
- 4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 4.3.4. Valor unitário e total;
- 4.3.5. Especificação do objeto fornecido.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 4.6. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**2019.05.0520.10.305.5202.2288.449052. – fonte: 214 – ficha 20191748**

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Fundo Municipal de Saúde**

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:



- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.10. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

## 6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.



**6.2.9.** A Contratada deverá dispor de computadores, equipamentos e softwares de última geração, bem como de parque gráfico adequado, visando à perfeita execução dos serviços.

## **7. CLÁUSULA SETIMA– DAS PENALIDADES E MULTA**

**7.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**7.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**7.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**7.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**7.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;



III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**7.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**7.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, e lei federal n° 8.666/93 e alterações.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



**10.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**

**(Somente quanto houver exigência de amostra, conforme subitem 7.7)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação/ Marca</b>

**Localidade, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**

<b>Recebido</b>
<b>Departamento:</b> _____
_____
<b>Nome do Servidor/ Carimbo</b>



## ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

#### REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019– SRP

Pelo presente instrumento, o **Município de Aparecida de Goiânia-GO**, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo **Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, portador da XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o XXXXXXXX, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019- Sistema de Registro de Preços**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1-** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de equipamentos médicos-hospitalares, para atender a inauguração do Centro de Especialidades Municipal que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	VI. Total
------	-----------------	----------------------	-------	-------	------	--------	-----------

#### 2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1** - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019– Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:



Valor total por extenso: \_\_\_\_\_.

### 3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.
- 3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.
- 3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6** - A Secretaria de Saúde não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### 4 - CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**5.1- A CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1.1-** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.1.2** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- 5.1.3-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.4-** Fornecer os objetos conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019- SRP** e proposta ofertada pela CONTRATADA;



- 5.1.5-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.6-** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 5.1.7-** Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019-SRP**;
- 5.1.8-** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.
- 5.1.9-** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos;
- 5.1.10-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.1.11-** Fornecer os produtos contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 5.1.12-** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas;
- 5.1.13-** Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objetos desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 5.1.14-** Está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.
- 5.1.15-** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;



**5.1.16-** Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

**5.2 – A CONTRATANTE se compromete a:**

**5.2.1** - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

**5.2.2** - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA;

**5.2.3** - Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

**5.2.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos **na Cláusula quarta.**

**5.2.5** – Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

**5.2.6** - Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

**5.2.7** - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**6 - CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PRECOS**

**6.1** - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.

**6.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**6.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

**6.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**6.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**6.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador) poderá:



**6.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

**6.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7 - CLAUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**7.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**7.2-** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**7.3-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**7.4** - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.6-** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.7** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## **8 - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**8.1.1** - Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**8.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;



- 8.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 8.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 8.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 8.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 8.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 8.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão, comunicar imediatamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **9 - CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES**

- 9.1** - O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.



- 9.1.2** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 9.1.3** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:
- 9.2.1** – Advertência;
- 9.2.2** - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
- 9.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 9.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 9.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 9.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 9.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 9.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 9.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 9.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 9.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de



crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

**9.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **10 - CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

**10.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019– SRP**.

**10.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de licitação, nos termos dos Decretos Municipais “N” nº 060/2016.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Arthur Henrique De Souza Braga**  
**Secretário Executivo De Licitação**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal Saúde**

### **Fornecedor**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: